



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 1.535/2024

## TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS E FAMILIARES DOS AUTISTA DE BARRA BONITA - APAFABB**, entidade inscrita no CNPJ nº 34.460.289/0001-43, estabelecida nesta cidade, na Rua Alberto Stangherlin, nº 193, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. MARIA ESTELA SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 43.264.413-1, CPF nº 216.987.958-74, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 1.535/2024, Dispensa nº 04/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.584, de de 10 de maio de 2024, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando “**Custeio da Associação APAFABB**”, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a **Sra. CANDIDA RUFATO**, conforme Portaria Municipal nº 10.243, de 24 de maio de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela

*mguf*

*R. l.*  
*M. Estela Souza da Silva*  
*C. Rufato*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

## II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014,

myf.

R

R

myf



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

y) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de até **R\$ 90.144,57 (noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações,

*my.aj.*

*R*

*4*  
*MB*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 35.606-9**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

*esp.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
5



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e

*exp. conj.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civils, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
  - j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano

2024.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

de trabalho;

l) Pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA**

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores

pagos;

- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis;
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

*17/10/2018*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
8



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

27/07

*[Handwritten signatures in blue ink]*



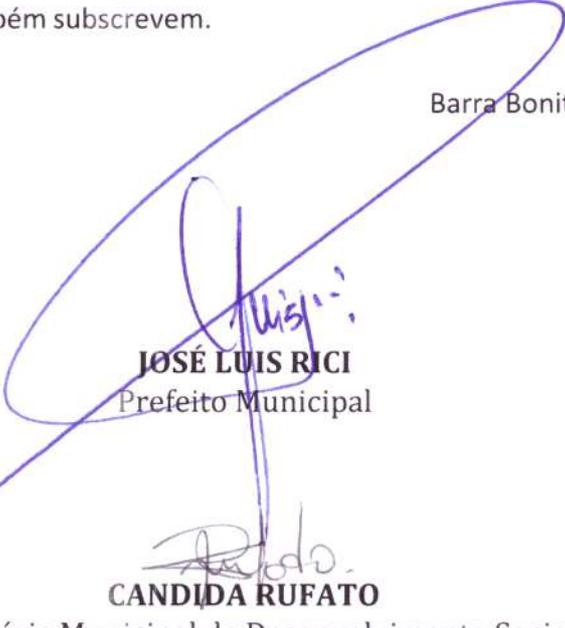
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 04 de junho de 2024.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

  
**CANDIDA RUFATO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

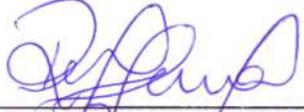
  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS E FAMILIARES  
DOS AUTISTA DE BARRA BONITA - APAFABB**  
MARIA ESTELA SOUZA DA SILVA  
Presidente

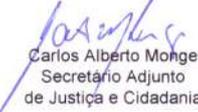
Testemunhas:

1.

Nome:   
RG nº 7.660.459

2.

Nome:   
RG nº 23.787.054 -X

  
Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto  
de Justiça e Cidadania



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente APAFABB – Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita				C.N.P.J 34.460.289/0001-43	
Endereço Rua: Hilário Parezan, n° 725 – Cecap					
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.342.560	Telefone (14) 99133-8315	E-Mail apafabb.connectea@gmail.com	
Banco SICCOOB	Agência 756		Conta Corrente 4030	Praça de Pagamento Jau	
Nome do Responsável Maria Estela da Silva Miranda				CPF 216.987.958-74	
CI / Órgão Exp. / Emissão 43.264.413-1			Cargo Presidente	Função Representa a Instituição	
Endereço Rua: Júlio Guiraldelo, n°50 – CDHU				CEP 17.345-308	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Tipo ( ) Público ( ) Privado		2 – Nome / Razão Social			3 - CNPJ	
Endereço sede (Av., Rua, N°, Bairro)						
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax		
Nome do representante legal				CPF		
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo				



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CUSTEIO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO APAFABB	01/06/2024	31/12/2024

**Identificação do Objeto:**

Manter as despesas de profissionais contratados, manutenção dos atendimentos individuais e grupais, das oficinas/ eventos/ palestras, atividades adaptadas, aquisição de materiais como um todo e manutenção do imóvel e equipamentos.

A APAFABB surge no momento em que sua atual presidente Estela Miranda, mãe de uma criança TEA – Transtornos do Espectro Autista e após o diagnóstico recebido da sua filha caçula, foi em busca de informações de como poderia auxiliá-la em seu desenvolvimento. Devido à escassez de informações e profissionais na cidade para atender às necessidades da filha e após procurar apoio em grupos relacionados a jovens e adultos TEA na cidade de Bauru/SP, mas sem sucesso, foi mobilizada a primeira Caminhada da Conscientização do Autismo em abril de 2017 em Barra Bonita. Houve a divulgação do evento através dos meios de comunicação da cidade convidando a todos e principalmente as autoridades a participarem. O evento foi um sucesso, contando com a presença de 250 indivíduos, tendo em sua maioria, crianças, jovens e adultos TEA, juntamente com seus responsáveis.

Após o evento, a iniciativa “Grupo Céu Azul”, foi criada através da união de seis pais engajados que estavam presentes no evento da caminhada, com o intuito de promover atividades de conscientização sobre o autismo.

A Associação de Pais, Amigos e Familiares de Autistas de Barra Bonita - APAFABB surgiu em 2016 e legalizada em 02/04/2019, a partir da concretização da iniciativa formada por 9 pais e que hoje ultrapassa 98 famílias beneficiadas, alternando entre crianças, jovens e adultos TEA, contando com uma fila de espera de 15 famílias.

Na Associação é realizado credenciamento e acolhimento dos pais que tem filhos com diagnóstico fechado ou no rastreio do TEA (Transtorno Espectro Autista), após o acolhimento, os pais se associam e se desejarem, preenchem um formulário que será entregue com os documentos necessários, entre eles; laudo, comprovante de residência e documentos pessoais do responsável. Após se associar, os pais pagam uma mensalidade no valor de R\$ 20,00, ou solicitam uma declaração de hipossuficiência financeira para o mesmo ser

considerado isento da referida mensalidade, caso seja necessário, tendo direito ao desconto dos profissionais credenciados, inclusive no comércio local credenciado, e a participar de todos os Eventos e Atividades desenvolvidas na Associação.

A Associação realiza Eventos comemorativos, Inclusivos, Palestras e Reuniões em formato de Roda de Conversa com seus pais, de acordo com o seu Calendário Anual, como segue:

**01- ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO CORRENTE;**

**02- APAFABB FOLIA - CARNAVAL EM AMBIENTE ADAPTADO COM SEUS FAMILIARES E REDE DE APOIO, SENDO NECESSÁRIO NESTE EVENTO, FRETE PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS TEMÁTICOS USADOS NESTE DIA;**

**03- PÁSCOA APAFABB, ONDE INCLUI AS FAMILIAS DOS AUTISTAS, COM ENTREGA DE CHOCOLATES E PERSONAGENS TÍPICOS À DATA;**

**04- CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, COM A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL, JUNTO À FAMÍLIA DOS AUTISTAS, ONDE REALIZAM UMA CAMINHADA SIMBÓLICA EM PRÓL AO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, SENDO NECESSÁRIO NESTE EVENTO, FRETE PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS E TODO O MATERIAL USADO NESTE DIA, BEM COMO, TODA A DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS REFERENTE À CONSCIENTIAÇÃO DO AUTISMO;**

**05- DIA DAS MÃES APAFABB, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR ÀS MÃES UM DIA ESPECIAL, ONDE COMPARTILHAM MOMENTOS DE ALEGRIA E EMOÇÃO, SENDO O DIA EXCLUSIVO ÀS MÃES DOS AUTISTAS, REALIZANDO RODA DE CONVERSA COM O TEMA APROPRIADO PARA A DATA, OFERECENDO UM CAFÉ COLONIAL, PARA QUE AS MÃES TENHAM UM MOMENTO DE DESCONTRAÇÃO E LAZER, SENDO NECESSÁRIO NESTE DIA, FRETE PARA TRANSPORTAR A DECORAÇÃO E OS MATERIAIS USADOS NO CAFÉ COLONIAL;**

**06- FESTA JUNINA APAFABB; PROMOVEMOS UMA FESTA JUNINA PARA OS AUTISTAS E SUAS FAMÍLIAS COM DIREITO À COMIDAS TÍPICAS, AMBIENTE DECORADO COM BANDEIRINHAS; SENDO NECESSÁRIO NESTE EVENTO, FRETE PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS E TODO O MATERIAL USADO NA DECORAÇÃO E PERTENCES DA FESTA;**

- 07- DIA DOS PAIS APAFABB; PROMOVEMOS UM DIA ESPECIAL PARA OS PAIS ASSOCIADOS, ONDE POSSAM DESCONTRAIR COM UM DIA DE LAZER, COMES E BEBES, E COM ENTREGA DE LEMBRANCINHAS; SENDO NECESSÁRIO NESTE DIA, FRETE PARA TRANSPORTAR A DECORAÇÃO E OS MATERIAIS USADOS PARA O EVENTO;
- 08- APAFABB KIDS; DIA DAS CRIANÇAS; REALIZAMOS NESTE DIA UMA FESTA ADAPTADA PARA OS AUTISTAS E SEUS FAMILIARES, COM O AMBIENTE PREPARADO PARA ELES, OFERTANDO ALGODÃO DOCE, PIPOCA, CACHORRO QUENTE, SUCOS, MÚSICAS E BRIANCADEIRAS, PARA ALEGRAIR O DIA DAS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM SUAS PARTICULARIDADES DISTINTAS, ONDE SE DIVERTEM À SUA MANEIRA, ONDE HÁ A DISTRIBUIÇÃO DE SACOLINHAS SURPRESAS; SENDO NECESSÁRIO FRETE PARA TRANSPORTAR A DECORAÇÃO E OS MATERIAIS USADOS NO EVENTO;
- 09- NATAL APAFABB; REALIZAMOS EM PARCERIA COM O TRENÓ ILUMINADO, UM PASSEIO COM AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS, ONDE ENFEITAMOS A SEDE COM MOTIVOS NATALINOS, OFERTANDO PIPOCA, ALGODÃO DOCE, COM A ENTREGA DE SACOLINHA SURPRESA COMO O PRESENTE DE NATAL; SENDO QUE O PONTO DE PARTIDA E CHEGADA DAR-SE-Á DEFRENTE À SEDE DA ASSOCIAÇÃO;
- 10- "CUIDA DE QUEM CUIDA" - EVENTO MENSAL; ONDE PROFISSIONAIS OFERECEM ACOLHIMENTO EMOCIONAL, PSICOLÓGICO AOS PAIS DA ASSOCIAÇÃO, SENDO OFERTADO UM LANCHE AOS PARTICIPANTES DA RODA DE CONVERSA; E ATIVIDADES FUNCIONAIS PARA PAIS;
- 11- MUSICALIZAÇÃO APAFABB; MINISTRADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, DESENVOLVENDO HABILIDADES FUNCIONAIS, COMPORTAMENTAIS E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA MÚSICA COM INSTRUMENTOS, EM ESPAÇO PREPARADO E ADAPTADO NA PRÓPRIA SEDE, UMA VEZ QUE É COMPROVADO QUE INDIVÍDUOS AUTISTAS REAGEM MUITO BEM QUANDO INCLUÍDOS EM AMBIENTES SENSORIAIS, PROVENIENTES DA MÚSICA, ATÉ MESMO AUXILIANDO NA FORMA DE COMUNICAÇÃO PARA ÀQUELES QUE NÃO SÃO VERBAIS, TENDO UM IMPACTO EXPRESSIVO NO DESENVOLVIMENTO EM SUA PLASTICIDADE NEURAL.
- 12- CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DA APAFABB; ENVOLVENDO TODA A DIRETORIA, COMISSÃO DE EVENTOS, ADMINISTRATIVO E COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO A FIM DE CELEBRAR O ANO VINDOURO, E AGRADECER AS CONQUISTAS DO ANO QUE SE ENCERRA.

**Observação a respeito dos Eventos realizados pela APAFABB:**

**Salientamos que os referidos Eventos são na sua maioria realizados fora da Sede, devido ao seu espaço físico não comportar todos os autistas e suas referidas famílias e participante dos eventos.**

A Associação encontra-se em sua segunda gestão trienal, com recursos próprios, provenientes de ações e doações dos colaboradores, onde atualmente conseguem oferecer gratuitamente atendimento para os indivíduos com TEA e seus familiares, que necessitam de orientações quanto ao trato, direitos e necessidades TEA (Transtorno do Espectro Autista), sendo fundamental aos pais, que os mesmos tenham uma rede de apoio para direcioná-los aos órgãos competentes, encaminhando-os aos profissionais qualificados, visando autonomia, inclusão, evolução, para uma melhor qualidade de vida aos mesmos.

**Justificação da real necessidade da existência da APAFABB:**

**Conscientizar, divulgar, ter a Assistência Social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com Autismo. Incentivar e promover a participação da Comunidade local, das Instituições Públicas e Privadas nas Ações, Programas e Projetos voltados ao atendimento da pessoa com Autismo, por meio de palestras informativas, e facilitar o acesso aos autistas e seus familiares aos serviços socioassistenciais do município de Barra Bonita, por meio de encaminhamentos às respectivas instituições responsáveis pelos atendimentos nas áreas de: saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura.**

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração		Valor (R\$)
			Unidade	valor	Quant.	Início	Término	
1ª		Contratação de Colaboradores: Secretária, Auxiliar de limpeza	Por evento		2	01/06	31/12/2024	
2ª		Contratação de serviços de terceiros 1 Professor de Música 1 Professora de Música 1 Att. Funcional 1 Ass. Social	Por evento		4	01/06	31/12/2024	
3ª		Serviços de Utilidade Pública	Por evento			01/06	31/12/2024	

4ª		Gastos Administrativos	Por evento		01/06	31/12/2024	
5ª		Materiais de limpeza e higiene	Por evento		01/06	31/12/2024	
6ª		Eventos	Por evento		01/06	31/12/2024	

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

		Natureza da Despesa					
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade (mensal/bimestral/ semestral/anual)	Valor (R\$)	Valor Total Solicitado (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente
1	Recursos Humanos	Décimo 13º	Anual	4.369,00	<b>4.369,00</b>	<b>4.369,00</b>	
		Aviso Prévio	Mês Aviso	1.550,00	<b>1.550,00</b>	<b>1.550,00</b>	
		Contribuição ao INSS – Cota Patronal	Anual	310,00	<b>310,00</b>	<b>310,00</b>	
		Contribuição ao PIS	Anual				
		Cursos/Treinamento/ Reciclagem	Anual				
		Estágio Remunerado					
		Férias 2 func. 1.550,00 Férias 1 func. 1.174,00	Anual	5.825,19	<b>5.825,19</b>	<b>5.825,19</b>	
		FGTS = 2 FGTS = 1	Mensal	349,52	<b>2.446,64</b>	<b>2.446,64</b>	
		INSS = 2 INSS = 1	Mensal	381,32	<b>2.669,24</b>	<b>2.669,24</b>	
		IRRF		Não atinge			
		Multa Rescisória FGTS	Mês de aviso	40% sem FGTS			
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)	Mensal	2.325,50	<b>16.278,50</b>	<b>16.278,50</b>	
		Vale Alimentação	Anual				
		Vale Refeição	Anual				
Vale Transporte	Mensal	288,00	<b>2016,00</b>	<b>2016,00</b>			
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício	Anual				
3	Utilidade Pública	Telefone	Anual	40,00	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	
		Energia elétrica	Anual	220,00	<b>1540,00</b>	<b>1540,00</b>	
		Água e Esgoto	Anual				
		Internet/TV a Cabo	Mensal	130,00	<b>1560,00</b>	<b>1560,00</b>	

4	Bens e Materiais permanentes	Bens e Equipamentos de informática					
		Outros bens e materiais permanentes					
5	Diversos	Diversos Água Mineral e Descartáveis	Anual				
		Combustível	Anual				
6	Gastos Admirativos	Material de expediente/correio/fofoco pias	Anual				
		1Viagens -Cursos (hotel/passagens)	Anual				
		Estacionamento/condução	Anual				
		Diversos					
		Equipamento de Informática	Anual				
		Imóvel (Dia da Criança)	Mês				
		Sistema de Software	Anual				
		Veículos					
8	Manutenção	Equipamento de Informática					
		Predial e Imobiliário – Manutenção Elétrica e Hidráulica	Anual				
		Veículos					
9	Materiais	Material de higienização e limpeza/uniformes	Mensal				
		Material didático	Mensal	250,00	3000,00	3000,00	
		Material esportivo	Mensal				
		Consultoria/Assessoria Contábil	Mensal	165,00	1750,00	1750,00	
		Consultoria/Assessoria Jurídica	Mensal	1550,00	10.850,00	10.850,00	
		Limpeza e Conservação	Mensal				
		Obras/Reformas	Mensal				
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física – Frete	Mensal	5.100,00	35.700,00	35.700,00	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 90.144,57</b>	<b>R\$ 90.144,57</b>	

AD

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00) Concedente ou Contratante

Meta	Ano: 2024					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 12.877,80
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 12.877,80					

Proponente (Contrapartida)

Meta	Ano: 2025					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

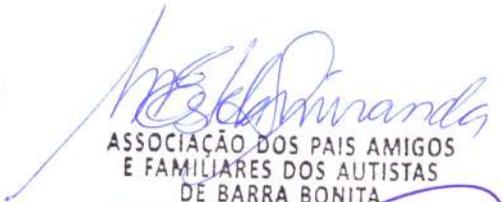
7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2024

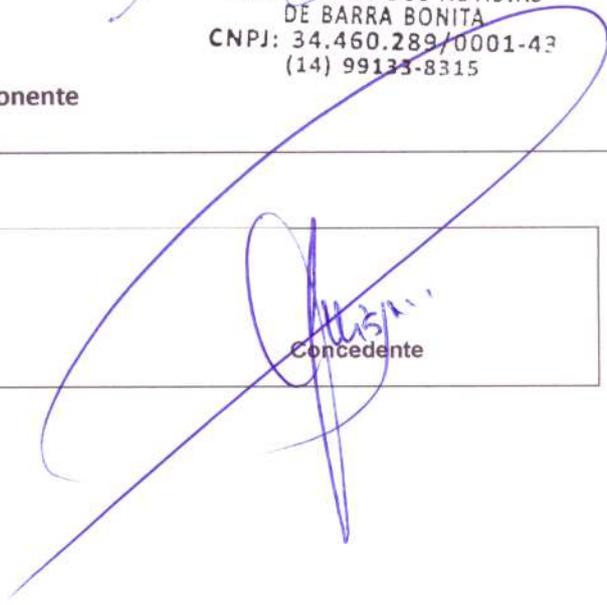
Proponente

  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS  
E FAMILIARES DOS AUTISTAS  
DE BARRA BONITA  
CNPJ: 34.460.289/0001-43  
(14) 99133-8315

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

  
Concedente